



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.00001345/2021**

**CONTRATO Nº. 011/2021**

**CONTRATO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI e a empresa R. CELIA DA SILVA – CNPJ 09.914.010/0001-35, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro - na cidade de Esperantina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 06.554.174/001-82, neste ato representada pela Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, Prefeita Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R CELIA DA SILVA – CNPJ: 09.814.010/0001-35** Inscrição Estadual nº 19.466.764-2, com sede a Rua Dois de Maio nº 697, Bairro: Matadouro, na cidade de Teresina, Estado do PIAUI, neste ato representada por seu sócio proprietário (a), senhor (a) Regina Célia da Silva, portadora do documento de identidade nº 1.897.947, CPF nº 898.527.293-49, residente e domiciliado Rua Tucuma nº 3323, Bairro: Matadouro, na cidade de Teresina, Estado do PIAUI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PME**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para **SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PME** e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos expressos no **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PME**.

**1.2.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PME** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de COMPRESSOR.	18	130,00	2.340,00
2	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de AUTOCLAVE.	14	180,00	2.520,00
3	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de CADEIRA ODONTOLÓGICA.	18	350,00	6.300,00
4	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento FOTOPOLIMERIZADOR.	17	100,00	1.700,00
5	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIIO-X.	02	150,00	300,00
6	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de AMALGAMADOR.	16	90,00	1.440,00
7	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	18	60,00	1.020,00
8	Serviço de concerto de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	18	60,00	1.020,00
VALOR TOTAL R\$			1.120,00	16.640,00

**02. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 0211

Projeto Atividade: 2160

Elemento De Despesa: 33.90.30.00

**03. DO VALOR**

3.1. O valor ora contratado importa em **R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)**.

3.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:
- 4.2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- 4.3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
- 4.4. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 4.5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 4.6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 5.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 5.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
  - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**6. DA ENTREGA**

- 6.1. Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e condições previstas no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

**07. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 05 dias, contados da data de solicitação.

7.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº8.666/1993.

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

08.1. Compete ao Município acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

08.2. Fica designado a servidor designado pelo município, nomeado para ser Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19 de fevereiro de 2021 e encerramento em 18 de agosto de 2021, prorrogável na forma do Art. 4º-H LEI Nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

*Nota Explicativa: Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.*

**10. DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O presente contrato será publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, na forma da lei.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no DISPENSA DE LICITAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PME.

**12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

12.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13. DO FORO**

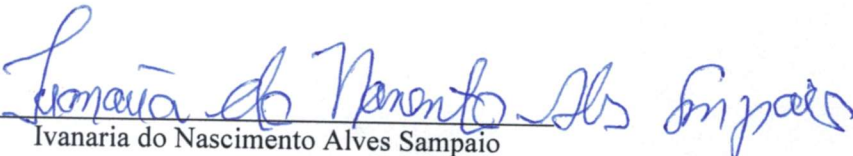
13.1. Fica eleito o Foro da cidade de ESPERANTINA, Estado do Piauí, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

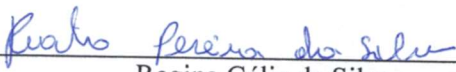
**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais em teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que tudo assistiram.


Esperantina(PI), 19 de fevereiro de 2021.

  
Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
Regina Célia da Silva  
CPF nº 898.527.293-49  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: 941.630.733-53

Nome:   
CPF: 026.554.533-10

